

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 627/2007

de 28 de Maio

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja posto em circulação um inteiro postal ilustrado, pré-franquiado, comemorativo dos «30 Anos da Companhia Nacional de Bailado», com as seguintes características:

Design — RMAC/Brand Design;
Foto — Alceu Bett;
Dimensão — 148 mm×105 mm;
Impressor — Nova Impressora Gráfica;
Taxa — € 0,30;
Motivo do selo — *Bailado Pedro e Inês*/Olga Roriz;
Tiragem — 20 000;
1.º dia de circulação — 10 de Maio de 2007.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 10 de Maio de 2007.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 628/2007

de 28 de Maio

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Educação, o seguinte:

- 1.º É aprovado o Regulamento do Prémio Margarida Brochado, anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.
- 2.º É revogada a Portaria n.º 321/74, de 24 de Abril.
- 3.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*, em 16 de Maio de 2007.

ANEXO

Regulamento do Prémio Margarida Brochado

Artigo 1.º

1 — É instituído no Conservatório de Música do Porto o Prémio Margarida Brochado, constituído pelo rendimento anual do legado de 85 021\$30, convertido em certificado de renda perpétua assentado à Câmara Municipal do Porto.

2 — A Câmara Municipal do Porto entregará anualmente a importância dos juros anuais ao Conservatório de Música do Porto para o efeito da atribuição do Prémio.

3 — O montante dos prémios anuais não atribuídos acresce ao valor inicial do legado, a que se refere o n.º 1 deste artigo.

Artigo 2.º

O Prémio será atribuído ao aluno do curso complementar de Piano do Conservatório de Música do Porto

que, mediante concurso de provas práticas e públicas, seja aprovado pelo júri constituído nos termos desta portaria.

Artigo 3.º

O início do concurso é marcado pelo conselho executivo do Conservatório de Música do Porto dentro da 2.ª quinzena de Junho e anunciado por meio de avisos afixados no Conservatório, em lugar bem visível, com antecedência de dois meses em relação à data do início das provas.

Artigo 4.º

1 — Só serão admitidos a concurso os alunos do Conservatório de Música do Porto que frequentarem o curso complementar de Piano no ano lectivo em que for aberto o mesmo concurso.

2 — Não poderão concorrer ao Prémio alunos premiados anteriormente neste concurso.

Artigo 5.º

1 — A inscrição dos candidatos far-se-á mediante requerimento endereçado ao presidente do conselho executivo do Conservatório acompanhado de documento comprovativo das condições exigidas no artigo 4.º e da indicação do concerto e da peça a executar no concurso.

2 — A documentação a que se refere o número anterior deverá ser entregue na secretaria até um mês antes do início das provas.

Artigo 6.º

Findo o prazo da apresentação dos requerimentos, o conselho executivo do Conservatório elaborará, por ordem alfabética, a lista dos candidatos admitidos, que será afixada no mesmo Conservatório, indicando-se logo o dia e o local em que se realizam as provas do concurso e os concorrentes que deverão entrar em cada dia.

Artigo 7.º

1 — O júri será nomeado pelo conselho executivo do Conservatório de Música do Porto e será constituído pelo presidente do conselho executivo, que presidirá, dois professores de Piano em exercício de funções no Conservatório e dois vogais escolhidos entre críticos ou artistas musicais de reconhecida competência.

2 — Da deliberação do júri não haverá recurso.

3 — Em caso de empate, o presidente do júri terá voto de qualidade.

Artigo 8.º

1 — Os concursos constarão do seguinte programa:

a) Uma obra de J. S. Bach escolhida entre as do programa do curso complementar (Prelúdio e Fuga, Partida ou Tocata e Fuga do Cravo bem Temperado, entre outras);

b) Um concerto que será proposto pelo conselho pedagógico do Conservatório de Música do Porto e escolhido de acordo com o programa do curso complementar de Piano;

c) Uma peça à escolha do concorrente entre as do programa do curso complementar (recomenda-se que não seja de duração superior a dez minutos).

2 — O concerto será executado, no concurso, com acompanhamento de piano.